



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Processo nº 066/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023

Tipo: Menor preço unitário por item

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NESTA EDILIDADE, mediante sistema de registro de preços (SRP).

Edital exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)

Modo de disputa: aberto

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 7.370/05, nº 7.465/06 e 8237/12, Decreto Federal 10024/19 e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 17/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 17/04/2023

Local/Plataforma : Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Ata de Registro de preço, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, destinado à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NESTA EDILIDADE, conforme o **Termo de Referência** anexo.

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, autorizado pelo Ato da Mesa nº 010/2023 de 01 de março de 2023, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 7.370/05, nº 7.465/06 e 8237/12, Decreto Federal 10024/19 e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas nesse edital.

1.3. A sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe será realizada através da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

1.4. A **sessão da disputa de preço** do presente certame ocorrerá no dia 17 de abril de 2023 às



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10:00min, sendo que o recebimento das propostas será até o dia 17 de abril de 2023 até as 9h.

1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela Pregoeira **Oficial**, a **Sra. Taiane Kelly Fernandes Silva** designada pela Portaria nº 216/2022 de 24 de outubro de 2022.

1.6. Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a sessão do Pregão, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano, nos jornais nos quais tenha havido chamamentos ao presente certame e na Plataforma BLL.

1.7. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo, na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames> e na Plataforma BLL.

1.8. Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:

- a) ANEXO I:** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) ANEXO II:** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração (Documentos de Habilitação);
- e) ANEXO V:** Termo de Referência;
- f) ANEXO VI** Modelo de Declaração a ser enviada com a Proposta;
- g) ANEXO VII:** Planilha de Preços e Lances Mínimos;
- h) ANEXO VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NESTA EDILIDADE, **MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme o **Termo de Referência** que forma o **Anexo V** deste Edital.

2.2. Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**, do orçamento vigente.

2.3. O valor estimado máximo do contrato resultante deste certame será de, até **R\$ 18.619,44 (dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 0 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br, ou por plataforma BLL. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 3.1,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados

3.3. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 8h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital, por correio eletrônico, por arquivo subscrito pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf, ou pela Plataforma BLL**. (www.bllcompras.com)

3.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site [www.camarasuzano.sp.gov.br/certames e também na Plataforma BLL](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames_e_tambem_na_Plataforma_BLL), sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é exclusiva para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** em atendimento a exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, conforme o item 1.4 deste edital.

4.3. Não será admitida a participação de licitantes que não se qualifiquem como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** ou que, embora qualificados, incidam em quaisquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site www.bllcompras.org.br, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.

4.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Eletrônica do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

4.8.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos documentos, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;

4.8.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.8.3. Reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;

4.8.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.8.5. Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

4.8.6. Em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente;

4.8.7. Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão via internet ao sistema Eletrônico www.blcompras.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão, ou entidade responsável por essa licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no preâmbulo do Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Juntamente com o preenchimento da proposta no sistema, o licitante deverá encaminhar:

a) ANEXO I: Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) ANEXO II: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

habilitação;

- c) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital
- d) **ANEXO VI** Modelo de Declaração a ser enviada com a Proposta.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília – DF.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.5.1.1.** Valor unitário;
- 6.5.1.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.5.1.3.** Marca/Fabricante.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pela pregoeira.

6.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.*****

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do ser recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e deverá ser ofertado em até duas casas decimais.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com Anexo 7.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.
- 7.12.** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 7.20.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.21.** Não será aceito a proposta ou lance vencedor cujo preço será incompatível ou manifestamente inexequível.
- 7.22.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 7.23.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.24.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.
- 7.25.** Durante a etapa de julgamento, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7.26.** Será recusada a proposta cujo valor global de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação, conforme as cotações/pesquisas constantes dos autos do processo, bem como PREÇO manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da sua exequibilidade, quando solicitado pela Pregoeira, no prazo por esta estipulado.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 Deverão constar cópias dos seguintes documentos:

- a.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Deverão constar os seguintes documentos:

- a.** Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** da Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- b.** Prova de **Inscrição Estadual** junto à Fazenda do Estado no qual a licitante tem o seu domicílio;
- c.** **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d.** **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

e. **Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho;

f. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE).

8.2.2. Para as licitantes, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15 a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação.**

8.2.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização da Sessão do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese de a certidão estar positiva a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;

b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.2. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, consoante o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCESP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

8.4.2. Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Fornecimento de objeto da mesma natureza;
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5. DECLARAÇÃO

8.5.1. Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8), será apresentado para fins de habilitação a Declaração conforme modelo constante do **ANEXO II**;

8.5.2. A declaração prevista no item "8.5.1" deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e constando o respectivo CNPJ da proponente.

8.5.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

8.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Suzano aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

8.5.6. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.5.7. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.5.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

8.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, **pelo sistema eletrônico**, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, **também através do sistema eletrônico**, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2. A ausência de manifestação **no prazo estipulado** e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

9.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames e na Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante agendamento através do e-mail cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.3 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

11. DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11.1 Na assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:

- a) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c) Comprovar prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, perante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente (não serão aceitas as certidões de dívida ativa ou emitidas pela PGE);
- d) Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;**
- e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances ou negociação.

11.2 Caso a documentação não seja apresentada na data estabelecida na convocação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a situação de regularidade de que tratam os subitens do parágrafo anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena da preclusão do direito à contratação.

11.2.1. O prazo acima estipulado será de 05 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

11.3 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final do torneio.

11.3 Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar a ata de registro de preços/o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

11.4 No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

12. DOS PEDIDOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1 O fornecimento do material corresponderá ao descrito no Termo de Referência (ANEXO VI), devendo ser prestado no período de 12 (doze) meses.

12.1.1 Os pedidos serão feitos em quantidades e frequência variáveis e deverão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Suzano, de segunda à sexta feira das 8 às 16 horas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 12.1.2** O material somente será recebido se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo **GESTOR DE ALMOXARIFADO**, que acompanhará e fiscalizará a sua entrega.

13. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A entrega efetiva dos(s) produto(s) deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal para a conferência e a atestação de recebimento pelo Gestor de Almojarifado, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula "1" da Ata de Registro de Preços. Após a conferência, o pagamento será efetivado no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, ou na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e orçamento, devidamente atestado pelo Gestor de Almojarifado.

13.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

13.3 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da DETENTORA ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a DETENTORA que:

14.1.1 Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.1.4 Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

14.1.6 Cometer fraude fiscal.

14.1.7 Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A sanção de multa poderá ser aplicada à DETENTORA nos seguintes casos e percentuais:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

14.2.1 De 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

14.2.2 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14.2.3 15% (quinze por cento) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.

14.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à DETENTORA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

14.4.1 Por até 06 (seis) meses:

14.4.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

14.4.2 Por até 2 (dois) anos:

14.4.2.1 Não fornecimento dos materiais contratados;

14.4.2.2 Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

14.4.2.3 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

14.4.2.4 Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

14.4.2.5 Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

14.4.2.6 Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

14.4.2.7 Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

14.5 A declaração de inidoneidade será aplicada à DETENTORA se, entre



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

outros casos:

14.5.1 Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

14.5.2 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

14.5.3 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

14.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a DETENTORA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

16.2 Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

16.2.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1".

16.3 Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de PREÇO como da Documentação de Habilitação apresentadas.

16.4 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a Sessão do Pregão.

16.5 A Pregoeira ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da Sessão Pública.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

16.6 Das Sessões Eletrônicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pelo sistema eletrônico.

16.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da Sessão Eletrônica de Pregão.

16.9 Se houver manifesto ato de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

16.10 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe nos parágrafos 1º e 2º do art. 337-M do Código Penal.

16.11 Tendo em vista o disposto no art. 337-M do Código Penal, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

16.12 Será admitida a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.

16.13 A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal de Licitações.

16.14 A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.15 A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.

16.16 Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

16.17 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05, Decreto Municipal nº 7.465/06 e, no que couber, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas respectivas alterações posteriores.

16.18 Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessária para o atendimento da necessidade básica de gêneros alimentícios, artigos esses, imprescindíveis ao dia a dia da Edilidade Municipal.

Por fim, o certame destina-se a garantir na contratação a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 30 de março de 2023.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Vereador JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Suzano

Vereador ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
1º Secretário da Câmara Municipal de Suzano

Vereador EDIRLEI JUNIO REIS
2º Secretário da Câmara Municipal de Suzano



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: Processo nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

(Em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº, DECLARA, sob as penas da lei, ser

Microempresa

OU

Empresa de Pequeno Porte

OU

Microempreendedor Individual

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

(Em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de

,de.....

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Processo nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

(Em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o
Sr., portador da Carteira de Identidade RG
nº, **DECLARA**, que **SE SUBMETE integralmente**
aos termos do **EDITAL** acima mencionado

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

(Em papel timbrado da Licitante)

- **DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.**

- **DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- **DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa/ entidade..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.**

- **DECLARO** que a.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, sob as penas da lei, que **observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- **DECLARO** que Eu (nome completo), representante legal da empresa / entidade (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) **encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho** -, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- **DECLARO** que Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente),



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que **nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções** previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que **comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados**, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

- **DECLARO** que a (**razão social da proponente**), para fins de direito e sob as penas da lei, a **veracidade e fidelidade** de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.
- **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços.
- **DECLARO, sob as penas da lei**, que a (..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o **Sr.**, portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA, que SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do Pregão Eletrônico mencionado
- **DECLARO, sob as penas da lei**, que a (..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de..... de

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG..... Órgão

Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NESTA EDILIDADE

Item "001"

700 (Setecentos) pacotes de CAFÉ EM PÓ com as seguintes especificações:

- Especificações: Café tradicional torrado e moído, constituído de café arábico com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial; Prazo de validade: no mínimo de 9 meses a partir da entrega; e
- Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em embalagem almofada contendo de 500g cada; rotulagem, informações do fabricante, prazo de validade e lote impressos no produto.

Item "002"

700 (Setecentos) unidades de AÇÚCAR REFINADO com as seguintes especificações:

- Especificações: Açúcar refinado com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce;
- Prazo de validade: No mínimo de 8 meses a partir da entrega; e
- Embalagem: Plástica contendo 1Kg, feita de componentes atóxicos e hermeticamente vedados, deve conter marca, informações do fabricante, prazo de validade e lote.

Item "003"

120 (Cento e Vinte) unidades de CHÁ MATE com as seguintes especificações:

- Especificações: Chá de erva mate tostado composto de folhas e talos de erva mate (*Ilex paraguariensis*); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos;
- Prazo de validade: No mínimo de 12 meses a partir da entrega; e
- Embalagem: Primária plástica lacrada e embalagem secundária em caixa de papelão cartonada contendo 250g; deve conter marca, informações do fabricante, prazo de validade e lote.

Item "004"

72 (Setenta e Dois) unidades de LEITE INTEGRAL, com as seguintes especificações:

- Especificações: Leite integral UHT/UAT, com teor de matéria gorda mínimo de 3,0%;
- Prazo de validade: No mínimo 3 meses na data da entrega; e
- Embalagem: Caixa cartonada aluminizada com capacidade para 1 litro, deve conter marca, informações do fabricante, prazo de validade e lote.

Item "005"

150 (Cento e cinquenta) unidades de SUCO DE NECTAR DE FRUTA com as seguintes especificações:

- Sabores: Uva, Laranja e entre outros, totalizando ao menos 4 sabores diferentes;
- Embalagem: Caixa cartonada aluminizada, com capacidade para 1 litro;
- Composição: O suco deverá ser composto de água, suco da fruta concentrado, açúcar, podendo ser adicionado ácidos outras substâncias alimentícias, desde que declaradas; deve conter pelo menos 30% de suco da fruta; exceto no caso do Sabor Caju, que deverá conter 15%.
- Prazo de validade: No mínimo 10 meses na data da entrega.

Item "006"

12 (Doze) unidades de ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO com as seguintes especificações:

- Composição: Deverá conter Sacarina sódica e ciclamato de sódio



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Embalagem: Plástica, Deverá conter 100ml, com bico dosador.
- c) Prazo de validade: No mínimo 12 meses na data da entrega.

Item "007"

12 (Doze) unidades de ACHOCOLATADO EM PÓ com as seguintes especificações:

- a) Especificações: Achocolatado em pó, instantâneo e facilmente solúvel; obtido pela mistura do cacau em pó e açúcar e adicionado de vitaminas A C, Cálcio, Ferro e Niacina, dentre outras;
- b) Prazo de validade: No mínimo 6 meses na data da entrega; e
- c) Embalagem: Acondicionado em embalagem de 400g cada, deve conter marca, informações do fabricante, prazo de validade e lote



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO APRESENTADA NA PROPOSTA

Ref.: Processo nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

A empresa.....DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do material: até 15 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

Duração da ata de registro de preço: 12 (doze) meses

Condições de pagamento: No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **GESTOR DE ALMOXARIFADO**.

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

Estado civil: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail institucional: _____

....., de.....de.....

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG..... Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS E LANCES MÍNIMOS

Ref.: Processo nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LANCE MÍNIMO
1	CAFÉ EM PÓ	R\$ 18,56	R\$ 12.992,00	R\$ 0,10
2	AÇÚCAR REFINADO	R\$ 4,54	R\$ 3.178,00	R\$ 0,02
3	CHÁ MATE	R\$ 8,52	R\$ 1.022,40	R\$ 0,04
4	LEITE INTEGRAL	R\$ 5,69	R\$ 409,68	R\$ 0,03
5	SUCO DE NECTAR DE FRUTA	R\$ 5,66	R\$ 849,00	R\$ 0,03
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	R\$ 7,38	R\$ 88,56	R\$ 0,04
7	ACHOCOLATADO EM PÓ	R\$ 6,65	R\$ 79,80	R\$ 0,03

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.619,44 (dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ref.: Processo nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

EMPRESA DETENTORA: _____.

OBJETO: **Aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Suzano**

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2023 neste município de Suzano – SP, a Câmara Municipal de Suzano, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade, RG, nº _____, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, nesta Comarca;

E, de outro lado, a:

Empresa: _____(qualificação), neste ato, representada por seu/sua responsável legal, o (a) Senhor (a) _____(qualificação), resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** apurado(s) no Pregão Eletrônico em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, conforme as especificações e os preços abaixo registrados (adequado de acordo com os itens vencidos pelo licitante adjudicatário em primeiro lugar):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO - conforme termo de referência	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700 PACOTES	CAFÉ EM PÓ			
2	700 PACOTES	AÇÚCAR REFINADO			
3	120 UNIDADES	CHÁ MATE			
4	72 UNIDADES	LEITE INTEGRAL			



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5	150 UNIDADES	SUCO DE NECTAR DE FRUTA			
6	12 UNIDADES	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO			
7	12 UNIDADES	ACHOCOLATADO EM PÓ			

1.2. No(s) preço(s) acima registrado(s) está(ão) incluído(s) todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O(s) preço(s) anteriormente fixado(s), não poderá(ão) ser reajustado(s), tendo por fundamento que o período mínimo legal para a ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

2. DA REVISÃO DE PREÇO(S)

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **DETENTORA** desta Ata e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese de a empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender o fornecimento do material e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) entregue(s) parceladamente, mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data de ciência da respectiva autorização de fornecimento.

4.2. As entregas do objeto desta Ata deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Suzano, localizada na Rua dos Três Poderes, nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano – SP, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 (horário de Brasília) , nas quantidades solicitadas pela Administração.

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá estar apta a iniciar o fornecimento do(s) produto(s), sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da Autorização de Fornecimento (AF).

4.4. A DETENTORA está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as requisições prevista no edital do Pregão Eletrônico 004/2023.

4.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. A DETENTORA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2. Na presente Ata, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei Federal nº 13.709/18, e a DETENTORA assume o papel de operador, nos termos do inciso VII do mesmo artigo e diploma.

5.3. A DETENTORA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da referida Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

5.4. A DETENTORA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da DETENTORA que implique vazamento de dados pessoais.

5.5. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade da DETENTORA com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

5.6. A DETENTORA assegurará que o acesso e o tratamento dos dados pessoais enviados pela CONTRATANTE fiquem restritos aos seus colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato e seus aditamentos, bem como que tais colaboradores tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento e, também, tenham conhecimento das obrigações da DETENTORA, incluindo as obrigações do presente termo.

5.7. Todos os colaboradores da DETENTORA, bem como os seus contratados, que nela tenham exercício/função, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

5.8. Neste ajuste a DETENTORA reconhece cabalmente que nem o presente termo ou seu primitivo contrato transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE e de seus servidores para a DETENTORA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **DETENTORA** desta Ata, o valor correspondente à parcela efetivamente entregue e aceita do(s) produto(s) e limitado(s) à quantidade total registrada nesta Ata.

6.2 O pagamento será efetivado 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos(s) produto(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a atestação de recebimento pelo **GESTOR DE ALMOXARIFADO**, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s) consubstanciado na cláusula "1" desta Ata.

7 DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a DETENTORA que:

7.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

7.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

7.1.6. Cometer fraude fiscal.

7.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à DETENTORA nos seguintes casos e percentuais:

7.3.1. de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

7.3.2. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.

7.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à DETENTORA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

7.5.1. Por até 06 (seis) meses:

7.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

7.5.2. Por até 2 (dois) anos:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

7.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;

7.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

7.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

7.5.2.5. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

7.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

7.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

7.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à DETENTORA se, entre outros casos:

7.6.1. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

7.6.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

7.6.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a DETENTORA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 8.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 8.1.1** Pela CONTRATANTE, quando:
- 8.1.1.1** A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1.2.** A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, de corrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 8.1.1.3.** A **DETENTORA** der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da **Cláusula "14"** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.
- 8.1.1.5.** Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.
- 8.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONTRATANTE.
- 8.1.1.7.** Pela **DETENTORA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1.8.** A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 6 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.
- 8.1.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.1.3** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1.** Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**, do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10. DA REGÊNCIA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATANTE** não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

11.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à **CONTRATANTE** instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4 Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, seus Anexos e a proposta apresentada pela **DETENTORA**, no respectivo processo de licitação

10.5 Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, ____ de _____ de 2023.

.....

Contratante

.....

Detentora

Testemunhas:

1).....

2).....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

DETENTORA: _____

CNPJ DA DETENTORA: _____ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

VIGÊNCIA: de ___/___/____ a ___/___/_____.

OBJETO: _____ VALOR: R\$.().

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC (Código de Processo Civil)
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, _____ de _____ de 20__.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA:

Pela **ADMINISTRAÇÃO / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:**

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Endereço Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

Pela **DETENTORA:**

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Endereço Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome:
Cargo/Função:
Endereço:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	